



Câmara Municipal de Itabirito

PROJETO DE LEI Nº 332, 04 DE AGOSTO DE 2025.

Institui o Programa Municipal de **Inclusão Profissional e Empreendedora para Pessoas com Deficiência e Transtorno do Espectro Autista (PCD e TEA) – “Itabirito Inclusivo”** – e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITABIRITO decreta:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Itabirito, o Programa “Itabirito Inclusivo”, com o objetivo de promover a inclusão de pessoas com deficiência (PCD) e pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA) no mercado de trabalho e no empreendedorismo.

Art. 2º O programa visa facilitar o acesso de PCD e TEA a oportunidades de:

- I – primeiro emprego, estágios e aprendizagem;
- II – capacitação profissional e mentoria;
- III – atividades empreendedoras individuais e coletivas.

Art. 3º A execução do programa poderá ser realizada por meio de parcerias, sem ônus para o município, com:

- I – empresas privadas interessadas na inclusão e responsabilidade social;
- II – instituições de ensino técnico e superior;
- III – entidades do terceiro setor;
- IV – órgãos públicos, mediante cooperação técnica ou cessão de espaços para atividades educativas ou informativas.

Art. 4º As empresas, instituições e organizações que aderirem voluntariamente ao programa poderão:

- I – ser reconhecidas publicamente por meio de homenagens, selos de responsabilidade social, diplomas e menções honrosas concedidas pelo Poder Executivo;
- II – oferecer treinamentos de capacitação e inclusão, de forma voluntária, a pessoas beneficiadas pelo programa;



Câmara Municipal de Itabirito

III – participar de campanhas institucionais e eventos promovidos pelo município, como exemplos de boas práticas de inclusão.

Art. 5º São diretrizes do programa:

- I – incentivo à autonomia e à capacitação da pessoa com deficiência;
- II – valorização do trabalho digno e da inclusão produtiva;
- III – promoção de eventos, oficinas e feiras inclusivas;
- IV – apoio à intermediação de mão de obra, com base em cadastro voluntário;
- V – sensibilização de empregadores quanto aos benefícios da diversidade;
- VI – estímulo à responsabilidade social como diferencial competitivo.

Art. 6º Para a implementação do Programa, o Poder Executivo poderá:

- I – utilizar estrutura física e administrativa já existente;
- II – firmar termos de cooperação com instituições e entidades parceiras;
- III – divulgar as ações por meio dos canais oficiais da Prefeitura e redes sociais, com recursos de acessibilidade.

Art. 7º Fica vedada a criação de qualquer despesa obrigatória ao Poder Executivo em decorrência desta Lei. As ações previstas poderão ser implementadas gradualmente, de forma facultativa, conforme a disponibilidade técnica e operacional existente.

Art. 8º O Poder Executivo poderá regulamentar a presente Lei, estabelecendo critérios de adesão, acompanhamento dos participantes e formas de articulação com parceiros institucionais.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itabirito, 04 de agosto de 2025.

Fernando Pereira
Antunes:039980
92609

Assinado de forma digital
por Fernando Pereira
Antunes:03998092609
Dados: 2025.08.01 13:32:52
-03'00'

FERNANDO PEREIRA ANTUNES
VEREADOR



Câmara Municipal de Itabirito

JUSTIFICATIVA

A presente proposição tem por objetivo instituir, no Município de Itabirito, o **Programa “Itabirito Inclusivo”**, voltado à inclusão profissional e empreendedora de pessoas com deficiência (PCD) e pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA).

O foco principal deste programa é abrir portas para o **primeiro emprego**, etapa fundamental na vida de qualquer cidadão, e que para pessoas com deficiência ou TEA, representa um marco de autonomia, dignidade e pertencimento social. Muitos jovens e adultos com deficiência enfrentam enormes dificuldades para ingressar no mercado de trabalho formal, não por falta de capacidade, mas por ausência de oportunidades e de políticas públicas estruturadas.

O programa visa justamente preencher essa lacuna, criando pontes entre o potencial dessas pessoas e as demandas do mercado, por meio de parcerias com empresas, instituições de ensino e entidades sociais. A proposta inclui ações práticas como mentorias, capacitações, estágios, oficinas e incentivo ao empreendedorismo individual e coletivo.

Além disso, o projeto propõe que empresas e instituições que aderirem voluntariamente à causa possam ser reconhecidas publicamente com selos de responsabilidade social, fortalecendo a cultura da inclusão como diferencial competitivo e humano.

Importante destacar que o programa não gera aumento de despesas para o município, pois utiliza estruturas já existentes e estabelece parcerias colaborativas.

Dessa forma, o “Itabirito Inclusivo” é um passo concreto e necessário para garantir que nenhum talento seja desperdiçado e que todos tenham direito à primeira chance de construir sua trajetória profissional.

Fernando Pereira
Antunes:039980926
09

Assinado de forma digital por
Fernando Pereira
Antunes:03998092609
Dados: 2025.08.01 13:33:10 -03'00'

FERNANDO PEREIRA ANTUNES
VEREADOR